PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
**GABINETE VEREADORA PROFª ENILDA MENDONÇA**

# EMENDA MODIFICATIVA N° _____/2023

Ementa:
Modifica o inciso I, § 3º e o § 5º do art. 2º, do Projeto de Lei n° 049/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2024 e dá outras providencias.

Art. 1° O inciso I, § 3º e o § 5º do art. 2º, do Projeto de Lei n° 049/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 3º - Com relação às prioridades estabelecidas neste artigo, observar-se-á, ainda, o seguinte:

I - suas dotações não poderão sofrer anulação para financiar créditos adicionais, salvo após justificativa circunstanciada pelo titular do órgão responsável pela implementação das prioridades pertinentes e autorização do Chefe do Poder Executivo, após apreciação do poder legislativo.

§ 5o. As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes dos Anexos II-A, II-B, II-C, II-D, II-E, II-F, II-G e II-H desta Lei e poderão ser ajustadas se verificadas alterações da conjuntura nacional, estadual e municipal, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução dos Orçamentos de 2022, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros, após apreciação do poder legislativo.

Ilhéus – Bahia, 28 de agosto de 2023

Prof.ª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT

**JUSTIFICATIVA:**

A proposta encaminhada pelo Poder Executivo é nobre e louvável, porém os parágrafos não definem esse valor mínimo, daí a necessidade desta Casa de Leis, emendar os §§ 1° e 2° do art. 3°.

O percentual sugerido na emenda, é exequível e possível de ser executado.

Verifique Nobres Colegas que o percentual proposto na emenda, não chega a ser exorbitante, poderíamos até ter sugerido um percentual maior em vista da causa para a promoção das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

Ilhéus – Bahia, 28 de agosto de 2023.

Prof.ª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT